



2020/2006(INL)

3.6.2020

PARECER

da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

que contém recomendações à Comissão sobre um quadro jurídico da UE para travar e inverter a desflorestação mundial impulsionada pela UE (2020/2006(INL))

Relator de parecer: Mauri Pekkarinen

(Iniciativa – artigo 47.º do Regimento)

PA_INL

SUGESTÕES

A Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo:

- a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:
- A. Considerando que a desflorestação mundial pode ser combatida através do reconhecimento do valor das florestas, da abordagem do impacto dos nossos padrões de consumo, da garantia do valor económico das florestas e da garantia dos direitos de propriedade fundiária; que, além disso, é fundamental proteger as florestas primárias e estimular a recuperação das florestas secundárias;
- B. Considerando que florestas saudáveis e utilizadas de forma sustentável são essenciais para contribuir para os compromissos globais e os objetivos políticos da União;
- C. Considerando que os benefícios climáticos e outros serviços ecossistémicos prestados pelas florestas e pelo setor florestal serão cruciais para a consecução dos compromissos internacionais da União, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS da ONU) e os do Protocolo de Quioto, do Acordo de Paris e de outros instrumentos internacionais;
- D. Considerando que a gestão sustentável das florestas pode ter um impacto considerável na prevenção da desflorestação e tem um impacto positivo na saúde e na diversidade das florestas;
- E. Considerando que podem ocorrer alterações indiretas do uso do solo quando terras anteriormente dedicadas à produção de alimentos para consumo humano ou animal são convertidas para produzir biocombustíveis, biolíquidos e combustíveis biomássicos, o que pode levar à expansão das superfícies agrícolas a zonas com elevado teor de carbono, contribuindo assim para a desflorestação global;
- F. Considerando que a desflorestação e a conversão de ecossistemas em algumas zonas do globo podem ser associadas a violações dos direitos humanos, nomeadamente dos povos indígenas e das comunidades locais;
- G. Considerando que, na sua resolução de 15 de janeiro de 2020 sobre o Pacto Ecológico Europeu¹, o Parlamento Europeu convidou a Comissão a apresentar sem demora uma proposta de legislação europeia assente na devida diligência, de forma a garantir cadeias de abastecimento sustentáveis e sem desflorestação para os produtos colocados no mercado interno;
- H. Considerando que as matérias-primas e os produtos lenhosos devem ser exclusivamente provenientes de florestas legalmente exploradas em conformidade com os princípios da gestão sustentável das florestas desenvolvidos no âmbito dos processos internacionais relativos às florestas, como, por exemplo, os ODS da ONU (em particular o ODS 15) e

¹ Textos aprovados, P9_TA(2020)0005.

a Forest Europe, que incluem objetivos ambientais, sociais e económicos;

- I. Considerando que é necessário promover a aplicação do Regulamento da UE sobre a madeira² a fim de impedir a entrada de madeira de origem ilegal no mercado interno;
 1. Sublinha o papel multifuncional das florestas na sociedade e a ampla diversidade de serviços ecossistémicos que prestam, nomeadamente os relacionados com o aprovisionamento de matérias-primas, as energias renováveis, a produção de oxigénio, o armazenamento de CO₂, a qualidade do ar, o armazenamento e a filtração da água, bem como o controlo da erosão;
 2. Assinala que, uma vez que a gestão florestal sustentável permite que o valor da silvicultura seja explorado ao longo do tempo, o incentivo económico da gestão florestal sustentável permite que o património florestal aumente, pelo menos, para o dobro, atendendo a que a colheita se processa a um ritmo mais lento do que o crescimento, o que leva a que o volume florestal continue a crescer;
 3. Recorda que a União combate o risco de desflorestação através do Regulamento da UE relativo à madeira, da Comunicação da Comissão de 21 de maio de 2003 intitulada «Aplicação da Legislação, Governação e Comércio no Sector Florestal - Proposta de plano de ação da UE» (FLEGT), dos acordos de parceria voluntária que promovem processos multissetoriais nos países produtores e da Diretiva Energias Renováveis³, que estabelecem numerosas disposições e podem ser uma base valiosa para minimizar o risco de desflorestação e exploração madeireira ilegal; observa que, com a Diretiva Energias Renováveis, a obrigação de cumprir os critérios de sustentabilidade da União é alargada dos biocombustíveis a todas as utilizações finais de bioenergia, incluindo aquecimento/ refrigeração e eletricidade; no entanto, como a diretiva abrange apenas a matéria-prima utilizada na produção de bioenergia, não pode atualmente garantir que o uso de produtos de base associados à desflorestação ou à conversão de ecossistemas para biocombustíveis não seja permitido;
 4. Destaca a importância de desenvolver uma bioeconomia sustentável que atribua um elevado valor económico aos produtos produzidos de forma sustentável;
 5. Recorda que a Diretiva Energias Renováveis limita o contributo para o objetivo da União em matéria de energias renováveis das culturas alimentares e forrageiras consideradas como apresentando um elevado risco de alterações indiretas do uso do solo (ILUC), e relativamente às quais se observa uma expansão significativa da superfície de produção de matérias-primas para terrenos com elevadas reservas de carbono; assinala que o contributo desses biocombustíveis com elevado risco de ILUC será reduzido para 0 % até 2030; considera que essa disposição se reveste da maior importância, pois limita o efeito negativo e não intencional da política da União em

² Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (JO L 295 de 12.11.2010, p. 23).

³ Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82).

matéria de energias renováveis na desflorestação mundial;

6. Observa que, em determinadas circunstâncias, podem ser evitados os impactos da ILUC associados aos combustíveis que são geralmente considerados de elevado risco de ILUC; congratula-se com o facto de a Comissão, habilitada pelos colegisladores nos termos da Diretiva Energias Renováveis, ter estabelecido critérios para permitir a identificação e certificação de biocombustíveis, biolíquidos e combustíveis biomássicos com baixo risco de ILUC; observa que esses biocombustíveis certificados estão excluídos dos limites e da meta de redução gradual estabelecida para os biocombustíveis com elevado risco de ILUC;
7. Sublinha, em particular, a necessidade de uma monitorização independente da produção e da comercialização dos produtos de base associados à desflorestação; insta a Comissão a intensificar os seus esforços nesta matéria através do programa Horizonte Europa e a apoiar a monitorização independente nos países produtores, bem como o intercâmbio de boas práticas e dos ensinamentos retirados, a fim de melhorar as metodologias utilizadas e o nível de pormenor das informações;
8. Realça o papel essencial da inovação e da investigação no reforço do contributo da gestão sustentável das florestas e do setor florestal, tendo em vista enfrentar os desafios inerentes à desflorestação e combater as alterações climáticas;
9. Realça a importância da educação e de uma mão-de-obra qualificada e bem formada para a implementação com êxito da gestão sustentável das florestas na prática; insta, portanto, a Comissão e os Estados-Membros a implementarem medidas e a recorrerem às parcerias existentes para facilitar o intercâmbio de boas práticas neste domínio;
10. Insiste na necessidade de ter em conta as relações entre o setor florestal e outros setores, bem como a importância da digitalização e do investimento na investigação e inovação, com vista a monitorizar a desflorestação;
11. Sublinha o contributo de organizações não-governamentais, ativistas ambientais, associações industriais, assim como denunciante, no combate à exploração ilegal de madeira que resulta em desflorestação, perda de biodiversidade e aumento das emissões de gases com efeito de estufa;
12. Destaca o papel positivo das indústrias florestais da União no avanço dos padrões mundiais de gestão sustentável das florestas; considera que as indústrias da União, as pequenas e médias empresas (PME) e as microempresas do setor florestal devem desempenhar um papel fundamental no diálogo com os países parceiros sobre a forma de promover a sustentabilidade em toda a cadeia de valor; observa, no entanto, que aproximadamente 80 % da desflorestação mundial é causada pela agricultura, pelo que considera que as normas e os regimes de certificação devem visar especificamente este setor;
13. Salaria a necessidade de reforçar as normas e os regimes de certificação atuais, em vez de adicionar novas normas e regimes de certificação; observa ainda que essas normas e regimes de certificação devem cumprir as regras da Organização Mundial do Comércio;
14. Frisa a importância de um processo decisório baseado em dados concretos no que respeita às políticas relativas às florestas, ao setor florestal e às respetivas cadeias de

valor; reconhece que a gestão florestal sustentável e ativa é uma forma eficaz de evitar danos florestais e desflorestação, bem como de preservar a biodiversidade;

15. Insiste na necessidade de desenvolver iniciativas que abordem as questões no exterior da União, com especial realce para os trópicos e os fatores externos ao setor florestal que conduzem a práticas não sustentáveis nas florestas e, por conseguinte, à desflorestação e à sua degradação;
16. Assinala a importância de garantir que a desflorestação seja incluída nos diálogos políticos a nível nacional e de ajudar os países parceiros a desenvolverem e implementarem quadros nacionais para as florestas e a silvicultura sustentável; realça que esses quadros nacionais devem refletir as necessidades nacionais, bem como os compromissos mundiais; insiste na necessidade de implementar mecanismos de incentivo aos pequenos agricultores no sentido de manterem e melhorarem o ecossistema e os produtos da silvicultura e agricultura sustentáveis;
17. Salienta a necessidade essencial de melhorar os mecanismos que ajudem a identificar a fonte ou a origem dos materiais de madeira colocados no mercado interno;
18. Realça que as medidas e os regimes voluntários não poderão, por si só, travar a desflorestação e a degradação das florestas; considera que a legislação relativa ao dever de diligência neste contexto é um possível instrumento para garantir que os produtos de base colocados no mercado interno que representam um risco para as florestas tenham cadeias de abastecimento que não provêm da desflorestação e de outras atividades que violam os direitos ambientais e humanos dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo as mulheres, ou que causam degradação das florestas e conversão ou degradação dos ecossistemas naturais, em conformidade com as normas e obrigações internacionais; reitera o seu pedido à Comissão para que apresente uma proposta de quadro jurídico da União a este respeito, assente no dever de diligência e numa avaliação de impacto centrada, em particular, nas PME; destaca a necessidade de assegurar que o novo quadro jurídico crie oportunidades para as PME e não conduza a um ónus administrativo excessivo;
19. Solicita à Comissão que estude o reforço da utilização do sistema de satélites Copernicus para a vigilância das florestas e a prevenção dos incêndios florestais e dos danos causados às florestas, incluindo a monitorização e a identificação das causas dos incêndios e dos danos florestais, da desflorestação e da conversão de ecossistemas, facilitando o acesso às autoridades competentes em cada Estado-Membro e garantindo uma fonte direta de dados abertos para as PME ou as empresas em fase de arranque;
20. Solicita igualmente à Comissão que pondere a criação de um mecanismo de alerta rápido, a fim de informar os consumidores, as autoridades públicas e as empresas que se abastecem de produtos de base em zonas em risco de desflorestação;
21. Solicita à Comissão que reforce a cooperação com todas as partes interessadas, tanto no setor público como no setor privado, para garantir que estas se comprometam a respeitar o princípio da gestão responsável das florestas, as práticas de aprovisionamento responsável e a produção sustentável;
22. Solicita à Comissão que desenvolva esforços, em conjunto com os Estados-Membros,

para melhorar as normas e os sistemas de certificação que ajudam a identificar e promover produtos de base que não implicam desflorestação;

23. Exorta a Comissão a aumentar a transparência das cadeias de abastecimento, minimizar o risco de desflorestação para a indústria e os consumidores, assim como possibilitar que a indústria e os consumidores participem na criação de cadeias de abastecimento não associadas à desflorestação;
24. Incentiva a Comissão a reforçar o plano de ação da UE sobre a FLEGT com incidência nos Acordos de Parceria Voluntária (APV) enquanto acordos comerciais bilaterais decisivos com países terceiros, e a incorporá-lo na nova Estratégia da UE para as Florestas, a fim de incentivar os países terceiros a abandonarem as políticas de desflorestação.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	28.5.2020
Resultado da votação final	+: 48 -: 18 0: 12
Deputados presentes no momento da votação final	François Alfonsi, Nicola Beer, François-Xavier Bellamy, Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Michael Bloss, Manuel Bompard, Paolo Borchia, Marc Botenga, Markus Buchheit, Klaus Buchner, Martin Buschmann, Cristian-Silviu Buşoi, Jerzy Buzek, Carlo Calenda, Andrea Caroppo, Maria da Graça Carvalho, Ignazio Corrao, Josianne Cutajar, Nicola Danti, Pilar del Castillo Vera, Martina Dlabajová, Christian Ehler, Valter Flego, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Claudia Gamon, Jens Geier, Nicolás González Casares, Bart Groothuis, Christophe Grudler, András Gyürk, Henrike Hahn, Robert Hajšel, Ivo Hristov, Ivars Ijabs, Romana Jerković, Eva Kaili, Seán Kelly, Izabela-Helena Kloc, Łukasz Kohut, Zdzisław Krasnodębski, Andrius Kubilius, Miapetra Kumpula-Natri, Thierry Mariani, Marisa Matias, Eva Maydell, Georg Mayer, Joëlle Mélin, Iskra Mihaylova, Dan Nica, Angelika Niebler, Ville Niinistö, Aldo Patriciello, Mauri Pekkarinen, Mikuláš Peksa, Tsvetelina Penkova, Morten Petersen, Markus Pieper, Clara Ponsatí Obiols, Sira Rego, Jérôme Rivière, Robert Roos, Sara Skyttedal, Maria Spyraiki, Jessica Stegrud, Beata Szydło, Grzegorz Tobiszowski, Patrizia Toia, Evžen Tošenovský, Marie Toussaint, Isabella Tovaglieri, Henna Virkkunen, Pernille Weiss, Carlos Zorrinho
Suplentes presentes no momento da votação final	Jutta Paulus, Edina Tóth

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

48	+
PPE	François-Xavier Bellamy, Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Cristian-Silviu Buşoi, Jerzy Buzek, Maria Da Graça Carvalho, Pilar Del Castillo Vera, Christian Ehler, András Gyürk, Seán Kelly, Andrius Kubilius, Eva Maydell, Angelika Niebler, Aldo Patriciello, Markus Pieper, Sara Skyttedal, Maria Spyraiki, Edina Tóth, Henna Virkkunen, Pernille Weiss
Renew	Nicola Beer, Nicola Danti, Martina Dlabajová, Valter Flego, Claudia Gamon, Bart Groothuis, Christophe Grudler, Ivars Ijabs, Iskra Mihaylova, Mauri Pekkarinen, Morten Petersen
S&D	Carlo Calenda, Josianne Cutajar, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Jens Geier, Nicolás González Casares, Robert Hajšel, Ivo Hristov, Romana Jerković, Eva Kaili, Łukasz Kohut, Miapetra Kumpula-Natri, Dan Nica, Tsvetelina Penkova, Patrizia Toia, Carlos Zorrinho

18	-
ECR	Robert Roos
GUE/NGL	Manuel Bompard, Marc Botenga, Marisa Matias, Sira Rego
ID	Thierry Mariani, Joëlle Mélin, Jérôme Rivière
NI	Martin Buschmann, Ignazio Corrao
Verts/ALE	François Alfonsi, Michael Bloss, Klaus Buchner, Henrike Hahn, Ville Niinistö, Jutta Paulus, Mikuláš Peksa, Marie Toussaint

12	0
ECR	Izabela-Helena Kloc, Zdzisław Krasnodębski, Jessica Stegrud, Beata Szydło, Grzegorz Tobiszowski, Evžen Tošenovský
ID	Paolo Borchia, Markus Buchheit, Andrea Caroppo, Georg Mayer, Isabella Tovaglieri
NI	Clara Ponsatí Obiols

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções